

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI
CONSTRUTORA VE-TOR CURITIBA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUIZ AURELIO BORGES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Abatiá – PR, data de nascimento 11/09/1973, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01606258754, expedida por detran/PR em 11/12/2018 e CPF: nº 159.041.468-33, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA RIO AMAZONAS, nº 248, BAIRRO ALTO, CEP: 82840-260;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **CONSTRUTORA VE-TOR CURITIBA - EIRELI**, e usará a expressão L & A CONSTRUTOTA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA RIO AMAZONAS, nº 248, BAIRRO ALTO, Curitiba - PR, CEP: 82840260.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇO DE ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇO DE ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CNAE Nº 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI
CONSTRUTORA VE-TOR CURITIBA - EIRELI**

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 22/10/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (art. 997, III e art. 980-A, CC)

O capital será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida pelo titular LUIZ AURELIO BORGES, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI
CONSTRUTORA VE-TOR CURITIBA - EIRELI**

não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Curitiba - PR, 22 de outubro de 2019

LUIZ AURELIO BORGES
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA VE-TOR CURITIBA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
15904146833	